LEI NÚMERO 024/2011.
DE 25 de agosto de 2011.

Projeto de Lei nº. 020/2011.
Autor/ Vereadoras- EDNA DE CÁCIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS E MARLY LUZIA HELD PAVÃO

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM PARQUES, PRAÇAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS QUE SÃO DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER.

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 6º, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2011, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer constar nos convênios firmados destinados à construção e reformas, praças e outros locais e que têm como objetivo oferecer a prática de esportes e lazer, previsão para colocação de brinquedos e equipamentos destinados para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º - É facultado ao Poder Executivo Municipal a celebração de novos convênios com finalidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º- Os brinquedos e equipamentos apresentados na presente lei deverão ser sinalizados, de modo a serem utilizados unicamente pelos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos municipais, destinados à prática de atividades de esporte e lazer, deverão obrigatoriamente prever o acesso especial para cadeirantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei deverão ser supridas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 25 dias do mês de agosto de 2011 do ano de 2011 (dois mil e onze).

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Diretora de Secretaria

Registrado à fls. 53 e 54 do livro competente nº. 31 (trinta e um).